



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2013

**II - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0088 2013 0147

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Elétrico.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da homologação do processo.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
Data: 21/01/2014 às 09:00hs (horário de Brasília), local: site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**X - LOCAL E HORÁRIO, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**  
Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, ou pelo e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com)



## **XII - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (página 3);
3. Das condições para participação (página 4);
4. Do credenciamento (página 4);
5. Do envio da proposta (páginas 4 e 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 e 6);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (página 6);
8. Da habilitação (páginas 6 à 8);
9. Da homologação da licitação (página 8);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 8);
11. Dos recursos administrativos (páginas 8 e 9);
12. Da conexão com o sistema (página 9);
13. Da formalização e da vigência do contrato (página 9);
14. Dos recursos orçamentários (páginas 9 e 10);
15. Do prazo e da entrega do objeto (página 10);
16. Dos direitos e das obrigações (páginas 10 e 11);
17. Das penalidades (páginas 11 e 12);
18. Do pagamento (página 12);
19. Do controle e alteração de preço (páginas 12 e 13)
20. Das disposições gerais (páginas 13 e 14);
21. São partes integrantes deste edital os anexos (página 14).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

Jornal Expresso Ilustrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

**Renato Severo Elesbão**  
**Diretor Geral do Setor de Compras**  
**Portaria nº 041/2013**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0088 2013 0147**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, especificados no ANEXO I deste edital, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 21/01/2014**

**HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL: site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, de forma parcelada e conforme especificações constantes no Anexo I, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

**2.2.** Todos os materiais licitados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

**2.3.** O valor a ser pago por item, pela Prefeitura Municipal de São Vicente, consta no Termo de Referência, conforme Anexo I, do presente edital.



### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento da proposta de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** do dia **21/01/2014**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir das 09 (nove) horas do dia **21/01/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 022/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

**6.3.1.** Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

**7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.6 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo site [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com), em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

**8.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



### 8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

### 8.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).
- b) Apresentar Alvará de Localização do município sede da empresa licitante.

### 8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$



Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**Observação 1:** A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, fica obrigado a comprovar no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

**Observação 2:** Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

#### **8.1.6. Regularidade Trabalhista:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com).

**10.2.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, de acordo com a Ata registrada no sistema eletrônico do sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como das condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III - Minuta de Contrato.

**13.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do presente processo licitatório.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 11.01.04.121.00010.2.179(822) – Manut.Sec.Meio Amb – Material de Consumo
- 12.01.04.121.00010.2.193(902) – Manut.Sec.Planej. – Material de Consumo
- 03.01.04.122.00004.2.009( 58) - Manut.Sec.Admin. – Material de Consumo
- 02.01.04.122.00010.2.003( 23) - Manut.Gab.Prefeito - Material de Consumo
- 05.01.04.122.00090.2.013(102) – Manut.Sec.Desen.Agrop. – Material de Consumo
- 09.01.04.122.00111.2.099(403) – Manut.Ativ.Sec.Obras – Material de Consumo
- 04.01.04.123.00012.2.012 (89) - Manut.Sec.Finanças – Material de Consumo
- 10.01.08.243.00027.2.063(303) – Manut.Cons.Tutelar – Material de Consumo
- 10.01.08.243.00027.2.107(440) – Manut.Inst.Acolh.Novo Lar – Material de consumo
- 10.01.08.244.00029.2.064(311) – Manut.Assit.Social – Material de Consumo
- 08.01.10.301.00106.2.043(236) – Manut.Sec.Saúde e B.E.Social –Material de Consumo
- 08.01.10.301.00106.2.044(242) – Manut.Cons.Mun.Saúde – Material de Consumo
- 08.02.10.302.00106.2.058(263) – Manut.Ativ.Hospital – Material de Consumo
- 06.02.12.361.00028.2.024(157) – Manut.Ens.Bas.FUNDEB. – Material de Consumo
- 06.01.12.361.00046.2.019(128) – Manut.Sec.Educ. - Material de Consumo



06.01.12.361.00046.2.192(890) – Manut.PDDE EMEI Tio Patinhas - Material de Consumo  
06.03.12.361.00047.2.022(142) – Manut.Desenv.Ens.MDI – Material de Consumo  
06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manut.Ens.Pré Escolar. – Material de Consumo  
06.04.12.365.00041.2.062(297) – Manut.C.C.Maria Cony – Material de Consumo  
07.01.23.695.00114.2.033(188) – Manut.Sec.Ind.Com.Turismo – Material de Consumo

## **15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** A entrega provisória do objeto deverá ser feita após a assinatura do contrato, e após emissão da nota de empenho em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sendo das 8:00 às 14:00h, no endereço informado na nota de empenho, sem ônus de frete para a Administração.

**15.2.** A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada após a conferência do mesmo, que deverá estar em conformidade com a proposta da licitante vencedora, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**15.3.** Verificada a não conformidade na entrega do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, providenciando a retirada do material e o reenvio do mesmo, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**15.4.** O objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**15.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

## **16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- e) notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

### **16.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.



**d)** responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.

**e)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**f)** fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**g)** apresentar quando solicitado, documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**17.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.4.** A multa de que trata o item 17.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**17.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 17.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**17.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

**18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**18.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

- a)** ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b)** em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c)** a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.



**19.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Vicente do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**19.3.** Mesmo comprovado às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Vicente do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**20.2.** O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

**20.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**20.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

**20.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata.

**20.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



**20.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura.
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

**20.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**20.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site.

**20.11.** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**20.12.** Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com).

**20.13.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES - RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305**  
**CENTRO CEP: 97420.000**  
**SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

**20.14.** Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

## **21. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS**

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

São Vicente do Sul, 16 de dezembro de 2013.

---

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado  
e aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS N° 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0088 2013 0147**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 061/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2013**

1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, conforme características abaixo relacionadas:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	Abraçadeira em nylon, cinta 3,6 X 200 mm embalagem com 100 unidades.	50	pacote		<b>17,33</b>	
<b>2</b>	Adaptador 2P (antigo) para 2P (novo) branco – 15A	50	Peça		<b>5,52</b>	
<b>3</b>	Adaptador 2P(novo) para 2P (Antigo), cor branca – 10 A	50	Peça		<b>6,33</b>	
<b>4</b>	Adaptador 2P+T (Antigo) para 2P+T (Novo), branco 10 A	50	Peça		<b>5,84</b>	
<b>5</b>	Adaptador 2P+T (Novo) para 2P+T (Antigo) 10 A, Branco	50	Peça		<b>6,33</b>	
<b>6</b>	Alça metálica para cabo multiplex bifásico (alça de serviço)	600	Peça		<b>1,45</b>	
<b>7</b>	Arruela Quadrada para AR	20	Peça		<b>0,83</b>	
<b>8</b>	Balde para aterramento com tampa em plástico cor preta	5	Peça		<b>6,27</b>	
<b>9</b>	Base giratória para relé foto elétrico, c/ alça e soquete em nylon com 30% de fibra de vidro, copo em copolimero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado	30	Peça		<b>9,50</b>	
<b>10</b>	Cabo multiplex bifásico 3 X 10 mm <sup>2</sup>	300	Metro		<b>8,17</b>	
<b>11</b>	Caixa de luz plástica preta 4 X 2	510	Peça		<b>0,70</b>	
<b>12</b>	Caixa para disjuntor monofásico	20	Peça		<b>5,67</b>	
<b>13</b>	Caixa para disjuntor bifásico	20	Peça		<b>7,35</b>	
<b>14</b>	Caixa para disjuntor trifásico	10	Peça		<b>8,12</b>	
<b>15</b>	Calha interna 1 X 20W, completas e montadas, reator convencional, starter 20W, lâmpada 20 W/220V.	20	Peça		<b>40,92</b>	
<b>16</b>	Calha interna 1 X 40W, completas e montadas, reator convencional, starter 40W, lâmpada 40W/220V	20	Peça		<b>54,32</b>	
<b>17</b>	Calha interna 2 X 40W, completas e	40	Peça		<b>68,80</b>	



	montadas, reator convencional, starter 40W, lâmpada 40W/220V					
<b>18</b>	Canaleta em PVC sistema X, barra de no mínimo 2 metros, com fita auto adesiva	150	Barra		<b>5,33</b>	
<b>19</b>	Canaleta em PVC 20 X 10mm com adesivo, barra de no mínimo 2 metros	100	Barra		<b>5,26</b>	
<b>20</b>	Canaleta em PVC dupla branca, barra de no mínimo 2 metros	50	Barra		<b>5,00</b>	
<b>21</b>	Canaleta em PVC tripla branca, barra de no mínimo 2 metros	100	Barra		<b>11,10</b>	
<b>22</b>	CD sobrepor 1 disjuntor	20	Peça		<b>5,10</b>	
<b>23</b>	CD sobrepor 2 disjuntores	20	Peça		<b>7,35</b>	
<b>24</b>	CD sobrepor 3 disjuntores	10	Peça		<b>7,35</b>	
<b>25</b>	Chave interna 1 Tecla, cor branca, interruptor.	100	Peça		<b>4,37</b>	
<b>26</b>	Chave interna dupla, cor branca, interruptor.	100	Peça		<b>6,87</b>	
<b>27</b>	Chave interna tripla, cor branca, interruptor.	100	Peça		<b>9,63</b>	
<b>28</b>	Chave tomada interna, 1 tecla, cor branca	170	Peça		<b>7,03</b>	
<b>29</b>	Chave tomada interna 2 teclas, cor branca	170	Peça		<b>10,03</b>	
<b>30</b>	Chave externa modelo sistema X c/caixa	5	Peça		<b>4,47</b>	
<b>31</b>	Chave interruptora externa	30	Peça		<b>3,90</b>	
<b>32</b>	Chave com tomada modelo sistema X externa, c/caixa	20	Peça		<b>7,23</b>	
<b>33</b>	Chave dupla com tomada de embutir	20	Peça		<b>10,70</b>	
<b>34</b>	Chave dupla embutida	15	Peça		<b>7,53</b>	
<b>35</b>	Conector com parafuso para haste de cobre	10	Peça		<b>2,93</b>	
<b>36</b>	Disjuntor monofásico 20 Ampères	10	Peça		<b>8,33</b>	
<b>37</b>	Disjuntor monofásico 30 Ampères	20	Peça		<b>8,33</b>	
<b>38</b>	Disjuntor monofásico 40 Ampères	220	Peça		<b>13,72</b>	
<b>39</b>	Disjuntor monofásico 50 Ampères	20	Peça		<b>11,58</b>	
<b>40</b>	Disjuntor Bifásico 30 Ampères	10	Peça		<b>44,90</b>	
<b>41</b>	Disjuntor trifásico 40 Ampères	20	Peça		<b>51,00</b>	
<b>42</b>	Espelho cego 2 X 4	50	Peça		<b>1,93</b>	
<b>43</b>	Fio paralelo 300V 2 X 2,5 mm cor branca	150	Metro		<b>2,22</b>	
<b>44</b>	Fio paralelo 300V 2 X 2,5 mm cor branca, rolo com 100 metros	52	Rolo		<b>206,67</b>	
<b>45</b>	Fio sólido em cobre 1,5 mm	1.000	Metro		<b>19,50</b>	
<b>46</b>	Fio sólido em cobre 2,5 mm	1.000	Metro		<b>1,02</b>	
<b>47</b>	Fio sólido em cobre 4 mm	1.150	Metro		<b>1,66</b>	
<b>48</b>	Fio sólido em cobre 4 mm, rolo com 100 metros	40	Rolo		<b>150,33</b>	
<b>49</b>	Fio sólido em cobre 6 mm	1.150	Metro		<b>2,37</b>	
<b>50</b>	Fio sólido em cobre 6 mm, rolo com 100 metros	10	Rolo		<b>232,10</b>	
<b>51</b>	Fita isolante alta fusão, embalagem com 20 metros, anti-chama	20	Rolo		<b>16,60</b>	
<b>52</b>	Fita isolante embalagem com 20 metros, anti-	220	Rolo		<b>3,97</b>	



	chama					
53	Interruptor de sobrepor simples	100	Peça		<b>4,23</b>	
54	Interruptor de sobrepor 2 teclas	100	Peça		<b>5,92</b>	
55	Isolador em PVC 30x30, para prego	200	Peça		<b>0,22</b>	
56	Isolador suporte AS11	50	Peça		<b>8,57</b>	
57	Isolador olhal 57 X 80mm de porcelana	50	Peça		<b>5,47</b>	
58	Isolador roldana 72 X 72mm 3/16	50	Peça		<b>4,00</b>	
59	Haste de cobre 1 metro 5/8 s/cone	5	Peça		<b>11,97</b>	
60	Lâmpada econômica fluorescente compacta 36W	1000	Peça		<b>24,00</b>	
61	Lâmpada fluorescente compacta 25W	50	Peça		<b>12,93</b>	
62	Lâmpada fluorescente compacta em espiral 60W	100	Peça		<b>64,33</b>	
63	Lâmpada fluorescente tubular 20W, 220V, vida útil média 7500 horas, dimensões 604 X 3 2X 32 mm	40	Peça		<b>5,20</b>	
64	Lâmpada fluorescente tubular 40W, 220V, vida útil média 7500 horas, fluxo luminoso superior a 2700 lumens	300	Peça		<b>5,20</b>	
65	Lâmpada fluorescente tubular 40W, 220V, vida útil média 7500 horas, fluxo luminoso superior a 2700 lumens, caixa com 30 peças.	10	Caixa		<b>118,96</b>	
66	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/40W, corpo em chapa metálica com tratamento anticorrosivo, refletor em alumínio anodizado, soquetes antivibratórios, acabamento em pintura eletrostática, alojamento para reator eletrônico	30	Peça		<b>90,23</b>	
67	Luminária grande fluorescente, completa, 1X40W com lâmpada, reator, starter, suportes	30	Kit.		<b>44,30</b>	
68	Luminária grande fluorescente, completa, 2X40W com lâmpada, reator, starter, suportes	60	Kit.		<b>62,67</b>	
69	Luminária pequena fluorescente, completa, 1X20W com lâmpada, reator, starter, suportes	15	Kit.		<b>35,27</b>	
70	Luminária de emergência 30 LDS	50	Peça		<b>36,47</b>	
71	Parafuso para chave interruptora externa	120	Unidade		<b>0,11</b>	
72	Pilha alcalina palito AAA, 1,5 V, com 04 unidades	50	Pacote		<b>6,55</b>	
73	Pilha alcalina tamanho grande D, 1,5 V, c/ 2unidades	20	Pacote		<b>18,74</b>	
74	Pilha alcalina tamanho médio C, 1,5 V, c/02 unidades	30	Pacote		<b>7,04</b>	
75	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, 1,5 V, c/ 02 unidades	50	Pacote		<b>5,04</b>	
76	Plafon Ferro/plástico 220V	30	Peça		<b>3,95</b>	
77	Plafon para WC, cor branca	30	Peça		<b>4,15</b>	



<b>78</b>	Plugue fêmea 10 A	50	Peça		<b>4,65</b>
<b>79</b>	Plugue macho 10 A	50	Peça		<b>3,80</b>
<b>80</b>	Poste quadrado galvanizado de 5 metros, com caixa medidor acoplada, monofásico, fio 6mm	15	Unidade		<b>383,33</b>
<b>81</b>	Poste quadrado galvanizado de 5 metros, com caixa medidor acoplada, trifásico, fio 10 mm	105	Unidade		<b>595,00</b>
<b>82</b>	Poste quadrado galvanizado de 7 metros, com caixa medidor acoplada, monofásico, fio 6mm	110	Unidade		<b>520,00</b>
<b>83</b>	Reator Eletrônico 1X36/40W, 220V	100	Peça		<b>17,50</b>
<b>84</b>	Reator eletrônico 2X40W, 220V	200	Peça		<b>22,13</b>
<b>85</b>	Soquete de baquelite fixo	20	Peça		<b>3,83</b>
<b>86</b>	Soquete de baquelite pendente	20	Peça		<b>2,93</b>
<b>87</b>	Suporte AR 3/16 1X1 Zincado	20	Peça		<b>8,40</b>
<b>88</b>	Suporte fixo de louça para lâmpadas	100	Peça		<b>3,67</b>
<b>89</b>	Suporte pressão para lâmpada fluorescente 40W, 220V	300	Peça		<b>1,37</b>
<b>90</b>	Suporte louça fixo E-27	70	Peça		<b>4,90</b>
<b>91</b>	Suporte louça fixo E-40	50	Peça		<b>6,30</b>
<b>92</b>	Tomada interna para 2P+T 10 A com placa e parafusos	30	Peça		<b>4,20</b>
<b>93</b>	Tomada interna para 2P+T 20 A com placa e parafusos	30	Peça		<b>5,90</b>
<b>94</b>	Tomada dupla 2P+T 10A branca, com placa e parafusos	20	Peça		<b>7,70</b>
<b>95</b>	Tomada interna para ar condicionado	10	Peça		<b>4,60</b>
<b>96</b>	Tomada dupla sistema X 2P+T c/caixa	50	Peça		<b>7,78</b>
<b>97</b>	Tomada externa de sobrepor, universal, 3 pinos (2P+T) com parafusos.	35	Peça		<b>4,22</b>
<b>98</b>	Tomada tripla 4x2, com espelho	20	Peça		<b>10,55</b>
<b>99</b>	Tomada monofásica 20 A interna c/caixa	30	Peça		<b>5,15</b>
<b>100</b>	Tomada monofásica 10 A Sistema X c/caixa	20	Peça		<b>5,38</b>
<b>101</b>	Tomada monofásica 20 A sistema X c/caixa	20	Peça		<b>5,77</b>

2. Na entrega os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3. Todos os materiais licitados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

4. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade do contratante, que solicitará os mesmos através de empenho, onde constará o endereço para a sua entrega.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0088 2013 0147**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 061/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

..... / ..... / 2013

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

.....  
Assinatura do Declarante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0088 2013 0147**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAL ELÉTRICO, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÃO VICENTE DO SUL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0088 2013 0147, Pregão Eletrônico nº 022/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas. O edital nº 061/2013 e seus anexos, bem como as Atas constantes no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), são partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, de forma parcelada, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

**1.2.** Todos os materiais licitados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT e INMETRO

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A Contratada compromete-se a entregar, os materiais abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços constante na Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 022/2013:



Item	Descrição	Quant	Unidad e	Marca	Valor Unitári o	Valor Total

**Parágrafo único:** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do presente processo licitatório, ou seja, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 11.01.04.121.00010.2.179(822) – Manut.Sec.Meio Amb – Material de Consumo
- 12.01.04.121.00010.2.193(902) – Manut.Sec.Planej. – Material de Consumo
- 03.01.04.122.00004.2.009( 58) - Manut.Sec.Admin. – Material de Consumo
- 02.01.04.122.00010.2.003( 23) - Manut.Gab.Prefeito - Material de Consumo
- 05.01.04.122.00090.2.013(102) – Manut.Sec.Desen.Agrop. – Material de Consumo
- 09.01.04.122.00111.2.099(403) – Manut.Ativ.Sec.Obras – Material de Consumo
- 04.01.04.123.00012.2.012 (89) - Manut.Sec.Finanças – Material de Consumo
- 10.01.08.243.00027.2.063(303) – Manut.Cons.Tutelar – Material de Consumo
- 10.01.08.243.00027.2.107(440) – Manut.Inst.Acolh.Novo Lar – Material de consumo
- 10.01.08.244.00029.2.064(311) – Manut.Assit.Social – Material de Consumo
- 08.01.10.301.00106.2.043(236) – Manut.Sec.Saúde e B.E.Social –Material de Consumo
- 08.01.10.301.00106.2.044(242) – Manut.Cons.Mun.Saúde – Material de Consumo
- 08.02.10.302.00106.2.058(263) – Manut.Ativ.Hospital – Material de Consumo
- 06.02.12.361.00028.2.024(157) – Manut.Ens.Bas.FUNDEB. – Material de Consumo
- 06.01.12.361.00046.2.019(128) – Manut.Sec.Educ. - Material de Consumo
- 06.01.12.361.00046.2.192(890) – Manut.PDDE EMEI Tio Patinhas - Material de Consumo
- 06.03.12.361.00047.2.022(142) – Manut.Desenv.Ens.MDI – Material de Consumo
- 06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manut.Ens.Pré Escolar. – Material de Consumo
- 06.04.12.365.00041.2.062(297) – Manut.C.C.Maria Cony – Material de Consumo
- 07.01.23.695.00114.2.033(188) – Manut.Sec.Ind.Com.Turismo – Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** A entrega provisória do objeto deverá ser feita após a assinatura do contrato, e após emissão da nota de empenho em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sendo das 8:00 às 14:00h, no endereço informado na nota de empenho, sem ônus de frete para a Administração.



**5.2.** A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada após a conferência do mesmo, que deverá estar em conformidade com a proposta da licitante vencedora, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, providenciando a retirada do material e o reenvio do mesmo, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**5.4.** O objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- e) notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

### **6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- f) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- g) apresentar quando solicitado, documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1.** A CONTRATADA quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como ao Artigo 28 do Decreto n. 5450/2005, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**7.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por prazo de até 02 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.4.** A multa de que trata o item 7.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**7.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 7.2 e 7.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.3, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

**8.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.  
Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**8.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:  
a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;  
b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;  
c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- e) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- f) Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;



- g) Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- h) Quando houver a subcontratação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Vicente do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**11.3.** Mesmo comprovado às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Vicente do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

Testemunhas:

---

Este contrato foi devidamente examinado  
e aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS N° 82.156



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0088 2013 0147**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 061/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa